



Edição Nº86/2025 de 15/12/2025



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

**LEI – 1565/2025
10 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual
do Município de Barra Longa
para o período de 2026 a 2029.*

A Câmara Municipal de Barra Longa aprova:

Art. 1º Institui o Plano Plurianual do Município de Barra Longa para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº1554, de 30 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.



Edição Nº86/2025 de 15/12/2025



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 10 de dezembro de 2025.

Elson Aparecido de Oliveira
Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Edição Nº86/2025 de 15/12/2025



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ: 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000
Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Lei N.º 1567 de 10 de dezembro de 2025.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Barra Longa, aprovado pela Lei Municipal nº 1175/2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra Longa por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 1175 de 08 de maio de 2015, mantidas e observadas todas as diretrizes, metas e estratégias constantes do referido Plano.

Art. 2º. Permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias previstas no PME até a elaboração e aprovação de novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o final do segundo semestre de 2026, o Projeto de Lei contendo o novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Barra Longa, 10 de dezembro de 2025.


Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal de Barra Longa/MG
Elson Aparecido de Oliveira
CPF: 055.127.336-36
Prefeito Municipal



Edição Nº86/2025 de 15/12/2025

Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

LEI Nº 1566/ 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Barra Longa para o exercício
financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Barra Longa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Barra Longa estima a receita e fixa a despesa em R\$ 48.962.280,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo R\$ 32.796.761,11 (trinta e dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e onze centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 16.165.518,89 (dezesseis milhões cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Barra Longa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.921.292,00
01.02. Contribuições	530.882,00
01.03. Receita Patrimonial	1.297.157,00
01.06. Receita de serviços	86.013,00
01.07. Transferências Correntes	43.713.896,00
01.09. Outras Receitas Correntes	108.650,00
Soma	50.657.890,00
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	3.800.000,00
Soma	3.800.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	

(Assinatura)



Edição Nº86/2025 de 15/12/2025

Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-5.495.610,00
Total da Receita Estimada	48.962.280,00

Art. 3º A Despesa do Município de Barra Longa é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	
1.1 CÂMARA MUNICIPAL	2.258.322,60
1.1.1 CÂMARA MUNICIPAL	2.258.322,60
Soma	2.258.322,60
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	
2.2 ASSESSORIA DE GABINETE	1.384.100,00
2.2.1 GABINETE	1.384.100,00
2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.838.632,49
2.3.1 ADMINISTRAÇÃO	1.838.632,49
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E FAZENDA	486.158,72
2.4.1 ARRECADAÇÃO E FAZENDA	486.158,72
2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.143.500,00
2.5.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.143.500,00
2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	667.000,00
2.6.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	667.000,00
2.7 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.783.435,19
2.7.1 BLOCO DE CUSTEIO DO SUS	11.283.435,19
2.7.5 BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS	500.000,00
2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.169.000,00
2.9.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.169.000,00
2.10 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.696.083,70
2.10.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.696.083,70
2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV RURAL	803.440,80



Edição Nº86/2025 de 15/12/2025

Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

2.12.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV RURAL	803.440,80
2.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.960.792,01
2.13.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.960.792,01
2.14 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	1.811.773,93
2.14.1 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	1.811.773,93
2.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	429.190,36
2.15.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	429.190,36
2.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.516.872,75
2.16.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.516.872,75
2.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	283.000,00
2.20.1 RÉCURSOS HUMANOS – RH	283.000,00
2.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.437.923,53
2.21.1 FINANÇAS	3.437.923,53
2.22 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	338.053,92
2.22.1 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	338.053,92
2.23 SEC. MUN. HAB. E REGULARIZAÇÃO	385.000,00
2.23.1 HABITAÇÃO	385.000,00
2.24 SEC. MUN. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	325.000,00
2.24.1 TRANSPORTES	325.000,00
2.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	245.000,00
2.25.1 PLANEJAMENTO	245.000,00
2.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
Soma	46.703.957,40
Total da Despesa Fixada	48.962.280,00

b) Classificação Funcional

1 LEGISLATIVA	2.258.322,60
4 ADMINISTRAÇÃO	5.705.806,39
6 SEGURANÇA PÚBLICA	179.500,00



Edição Nº86/2025 de 15/12/2025

Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.865.083,70
9 PREVIDÊNCIA SOCIAL	850.000,00
10 SAÚDE	12.450.435,19
12 EDUCAÇÃO	8.143.500,00
13 CULTURA	1.311.773,93
15 URBANISMO	4.770.649,79
16 HABITAÇÃO	385.000,00
17 SANEAMENTO	609.100,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	4.907.772,75
20 AGRICULTURA	803.440,80
22 INDÚSTRIA	338.053,92
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00
24 COMUNICAÇÕES	10.000,00
26 TRANSPORTE	1.505.142,22
27 DESPORTO E LAZER	429.190,36
28 ENCARGOS ESPECIAIS	849.508,35
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	90.000,00
Total da Despesa Fixada	48.962.280,00

e) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	24.420.705,50
3.2. Juros e Encargos da Dívida	666.799,15
3.3. Outras Despesas Correntes	17.424.914,46
Soma	42.512.419,11
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	6.088.244,86
4.6. Amortização da Dívida	271.616,03
Soma	6.359.860,89
9. Reserva de Contingência	90.000,00



Edição Nº86/2025 de 15/12/2025

Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Total da Despesa Fixada	48.962.280,00
--------------------------------	----------------------

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Barra Longa - MG, 10 de dezembro de 2025.


Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito de Barra Longa/MG
Elson Aparecido de Oliveira
CPF: 065.327.334-30
Prefeito Municipal



Edição Nº86/2025 de 15/12/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

3201/2025, 3202/2025, 3203/2025

Processo: nº 032/2025

Processo: nº 032/2025

Pregão Eletrônico: nº 011/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores (sem condutores) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barra Longa/| MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADOS:

ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 70.998.562/0001-51, VALOR TOTAL: R\$ 25.998,00 (vinte e cinco mil novecentos e oito reais);

RESERV A CAR LTDA. CNPJ: 25.226.592/0001-95, VALOR TOTAL: R\$ 33.240,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais);

VERSIANI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 33.053.574/0001-87, VALOR TOTAL: R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais);

Vigência: 12 meses.

Barra Longa, 09 de dezembro de 2025.

Patrícia Pauline Dornelas

Agente de Contratação